

**35º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS**  
**GT 35 – Teoria Política e Pensamento Político Brasileiro**

**REPRESENTAÇÃO POLÍTICA FEMININA NO BRASIL EM GRANDE E  
PEQUENA ESCALA: ALGUMAS HIPÓTESES TEÓRICAS**  
**Maria Aparecida Azevedo Abreu (IPEA)**

**Caxambu**  
**2011**

# **REPRESENTAÇÃO POLÍTICA FEMININA NO BRASIL EM GRANDE E PEQUENA ESCALA: ALGUMAS HIPÓTESES TEÓRICAS**

Maria Aparecida Azevedo Abreu (IPEA)

## **1. Introdução**

Este texto é uma contribuição aos debates sobre a representação política feminina, presente nas áreas de teoria política e de estudos eleitorais quantitativos em todo o mundo. A análise teórica que será apresentada aqui é parte de uma pesquisa mais ampla que estou desenvolvendo com outro pesquisador, Fernando Gaiger, no Ipea, que envolve os aspectos quantitativos dos resultados eleitorais obtidos em eleições no Brasil, para as assembleias legislativas estaduais e câmara federal dos deputados nos pleitos de 2002, 2006 e 2010. Embora a pesquisa quantitativa ainda esteja em seu início, a partir de textos de outros autores e dos resultados das eleições de 2010, podem ser indicadas algumas hipóteses teóricas que serão exploradas neste texto.

Em contexto internacional, o Brasil apresenta maus indicadores de participação feminina. Essa má posição na maioria das vezes é justificada pela ineficiência de nossa lei de cotas, as características de nossos sistemas partidários, entre outras razões de cunho institucional. Apesar da correção de vários desses argumentos, o contexto brasileiro apresenta uma particularidade no cenário internacional, pois, em nosso território nacional, com a mesma lei eleitoral, temos distritos eleitorais de magnitudes bastante variadas. A bibliografia sobre sistemas eleitorais indica que em distritos com maior magnitude, dada a maior variedade de eleitos, a chance de as mulheres conseguirem se eleger é maior (Matland, 2005). De fato, esse é o tipo de raciocínio que fundamenta os sistemas eleitorais proporcionais, em contraposição aos majoritários, que privilegiaria apenas o mais votado. No entanto, no Brasil essa regra geral parece não ser completamente válida. Essa particularidade gera descobertas do ponto de vista da análise dos sistemas eleitorais – que serão investigadas no escopo mais amplo da pesquisa e não neste texto – mas gera também a oportunidade de buscar razões teóricas para o insucesso das mulheres nas eleições, não só em nosso contexto, mas na esfera da representação política como um todo.

É esta oportunidade que se pretende aproveitar neste artigo.

Para este propósito, em primeiro lugar, será brevemente percorrida a teoria feminista acerca da divisão do mundo entre público e privado, que estaria na base das dificuldades enfrentadas pelas mulheres na representação política. Em segundo lugar, será feita uma relação entre esses aspectos teóricos e os resultados das eleições brasileiras. Em terceiro, será feita uma sugestão de reinterpretação teórica dos resultados eleitorais, sugerindo afastamento do terreno liberal do pensamento político e um retorno ao campo denominado conservador do pensamento político, aqui exemplificado por Montesquieu.

## **2. Mulheres no espaço privado, homens no espaço público**

A dificuldade que as mulheres enfrentam para disputar espaços políticos com os homens está relacionada com a bastante conhecida divisão do mundo em dois campos: o privado e o público. Como consequência principal dessa divisão, nós temos a divisão social e cultural de atividades consideradas como tipicamente masculinas ou femininas. Nessa divisão, normalmente o mundo público está reservado aos homens e o privado, às mulheres. Esta divisão é tão consolidada e ratificada nas experiências sociais que muitas vezes é considerada natural, ao invés de socialmente e politicamente construída.

Esta naturalização foi bastante investigada por Jean Bethke Elshtain (1993) e Carole Pateman (1988) e é constitutiva de um modo de ver o mundo que faz com que a mulher, na vida pública, se sinta e muitas vezes seja considerada como fora de lugar, ou uma espécie de “estrangeira”. A esfera pública não é considerada feminina, e associada a isso está a ideia de que, para a mulher adentrá-la, tem de perder sua feminilidade. Ou seja, a vida pública, nessa visão de mundo, não combina com características consideradas femininas.

Embora esta naturalização possa ser considerada como presente nas sociedades em geral e seja repetida nas estruturas familiares em todo o mundo ocidental, essa divisão não necessariamente corresponde à realidade em todos os contextos. Em contextos locais, as mulheres estão presentes na esfera pública. E isso poderia contrariar a ideia de uma natureza feminina voltada para o mundo privado. A despeito de diversos

exemplos contrafatuais a questionar essa divisão praticamente ontológica presente no imaginário ocidental, ela persiste.

Essa divisão, ligada à tradição contratualista, como bem apontada por Pateman, é a raiz da divisão sexual do trabalho, que não só retira a mulher do espaço político, como também reserva para ela exclusivamente o papel do cuidado com as crianças em decorrência da maternidade. É como se, pelo fato biológico de a mulher ser mãe, todas as atividades decorrentes do nascimento da criança estivessem sob a sua responsabilidade. No caso de Rousseau, por exemplo, ao elaborar o aparato moral para a constituição de Sofia, companheira de Emílio, o indivíduo educado para ser o cidadão modelar da república a ser constituída pelo contrato social, a maternidade é a atribuição feminina definitiva para a moldagem de seu caráter e de sua vocação. A visão androcêntrica de Rousseau é bastante conhecida e criticada pela teoria feminista. A despeito disso, convém aqui reproduzir a descrição da educação espartana, tomada como exemplo por Rousseau para a sua mulher ideal:

Assim que essas jovens [espartanas] se casavam, já não eram vistas em público; fechadas em suas casas, restringiam todas as suas atenções à casa e à família. Esta é a maneira de viver que a natureza e a razão prescrevem às mulheres. Assim, dessas mães nascem os mais sadios, os mais robustos e os mais bem conformados homens da terra” (Rousseau, [1762] 2004, p. 530)

É evidente a inadmissibilidade de tal divisão aos olhos feministas contemporâneos. Rousseau não está preocupado com a liberdade das mulheres como sujeitos/cidadãs. Elas são instrumentos para que os futuros homens adultos sejam mais sadios e bem educados. Enfim, que sejam melhores cidadãos. Sofia não é a cidadã, autônoma. É a companheira de Emílio, este sim cidadão educado para a autonomia. Esta construção, na época, já não era isenta de objeções extremas, como os casos de Olympe de Gouges e Mary Wolstonecraft. Embora a tradição contratualista seja o alvo principal das críticas feitas por Pateman e Elshtain, pensadores políticos contemporâneos como H.Arendt, Habermas e Rawls, embora sem o androcentrismo explícito de Rousseau, foram alvos de críticas por, ao definirem a ontologia de suas teorias, contribuírem para a mesma divisão sexual do mundo social e político.

Hannah Arendt ([1958], 1998), baseada no antigo modelo de Atenas, e em uma visão normativa de mundo, aponta como um dos problemas mais importantes da modernidade o enfraquecimento da divisão do mundo nas esferas pública e privada. De acordo com ela, a sociedade de massas trouxe para a humanidade a confusão entre essas duas esferas o que acarreta como principal consequência a dificuldade de alcance da liberdade política.

Em sua crítica, feministas como Seyla Benhabib (1993) e Joan Landes (1995) pontuam como a separação rígida entre as esferas pública e privada no pensamento arendtiano é prejudicial às causas feministas, pois, com a associação entre o âmbito doméstico e a vida feminina - que não está presente na obra de H. Arendt, mas é a associação corrente na vida social em geral – coloca as causas feministas, como a igualdade nas obrigações domésticas, exclusivamente na esfera privada. E, como sabemos, há muitas questões, como a violência contra as mulheres, que devem ser enfrentadas no espaço público e pelo Estado<sup>1</sup>.

Essa crítica é estendida por Benhabib (1998) a Habermas. De acordo com ela, ao estabelecer temas que deveriam ou não ser objeto de deliberação pública, Habermas, com seu modelo de democracia deliberativa, também criou obstáculos a que temas caros à igualdade entre homens e mulheres fossem enfrentados na deliberação pública. Além disso, ao não enfrentar as assimetrias entre os sexos que precedem a entrada na esfera deliberativa, Habermas – e outros autores da democracia deliberativa – não teria estado atento para a necessidade de que essas condições prévias fossem equalizadas para que a igualdade de gênero fosse um produto dos espaços de deliberação.

Já em relação a Rawls, a crítica de Susan Okin (1998 e Biroli, 2010) é a de que, na sua teoria da justiça, a estrutura básica, embora inclua a família como um de seus elementos, não leva em consideração as assimetrias internas às estruturas familiares. Dessa forma, a família entra como elemento “uniforme” para todos os indivíduos, sem que seja considerada a divisão de trabalho e de convenções de gênero existentes em seu interior. Com isso, o produto dessa estrutura provavelmente não abrangerá a justiça de gênero.

---

<sup>1</sup> Essa separação, típica da tradição liberal, não filia Hannah Arendt a essa corrente de pensamento político. Habermas, Pocock e outros autores a filiaram à corrente republicana. Sobre esse tema, ver outros textos meus (Abreu, 2011 e Abreu, 2008).

Mas retornemos ao século XVIII: diferentemente, Montesquieu, teórico não filiado à tradição contratualista, tem a seguinte observação sobre as naturezas masculina e feminina e sua relação com os espaços público e privado:

É contrário à razão e contrário à natureza que as mulheres sejam senhoras dentro da casa, como se estabeleceu entre os egípcios; mas não o é que governem um império. No primeiro caso, o estado de fraqueza em que se encontram não lhes permite a preeminência: no segundo, sua própria fraqueza dá-lhes maior doçura e moderação, o que pode proporcionar um bom governo, mais do que as virtudes duras e ferozes.

Nas Índias, estão satisfeitos com o governo das mulheres; e está estabelecido que, se os homens não provêm de uma mãe do mesmo sangue, as filhas que possuem uma mãe de sangue real sucedem. Dão-lhes um certo número de pessoas para ajudá-las a suportar o peso do governo. Segundo Smith, estão também muito satisfeitos com o governo das mulheres na África. Se acrescentarmos a isto o exemplo de Moscóvia e da Inglaterra, veremos que elas também têm sucesso no governo moderado e no governo despótico (Montesquieu, [1747] 2000, p. 119)

Esta observação, que constitui o Capítulo XVII – “Da administração das mulheres” do Livro Sétimo – “Consequências dos diferentes princípios dos três governos em relação às leis suntuárias, ao luxo e à condição das mulheres”, da Primeira Parte de *O Espírito das Leis*, não teve a mesma sorte das demais, que prevaleceram e influenciaram as instituições de todo o mundo. Contudo, ela ganha força se considerarmos suas *Cartas Persas* e a maneira como as construiu. Nelas, Montesquieu descreve e a carta final, libelo em que Roxane, uma das mulheres do harém de Isbek, antes de morrer, revela a sua insurreição e o quanto enganara Isbek. Nessa carta, Roxane escreve: “é certo que vivi na servidão, mas sempre fui livre: **reformei tuas leis pelas da natureza**; e meu espírito sempre se manteve independente” (Montesquieu, [1721]2009, p. 259).

A lei da natureza à que Roxane se refere é a lei do desejo, e investigar as consequências dessa fala envolve aspectos de teoria psicanalítica que não serão examinados aqui. Mas é importante frisar que a lei da natureza, aqui, não se confunde com o direito natural, da tradição jusnaturalista. Refere-se, sim, a uma necessidade, do estado natural, que deve ser atendida pela ordem político-social (Pangle, 1989). Neste sentido, é importante destacar que o estado de natureza, para Montesquieu, não guarda consigo um conjunto de leis naturais válidas em qualquer sociedade, mas sim um

conjunto de necessidades que devem ser atendidas pela ordem política, para que esta se justifique. Além disso, é extremamente relevante para nosso debate destacar que a natureza é invocada justamente para que a mulher seja considerada também como ser universal. Ao ser tão desejante quanto o homem, ela compartilha com este a universalidade e o direito de ser livre. A dominação sofrida até então por ela era só a artificial, possibilitada pelas leis de seu dominador. Pela natureza, ela continuava livre e independente.

A reivindicação de Roxane é bastante instigante, mas fiquemos com os aspectos políticos das observações de Montesquieu. Pensando bem, não é estranho que o pensamento de Montesquieu seja diferente da interpretação dominante de um mundo dividido. Embora suas formulações tenham influenciado de forma definitiva as democracias liberais constituídas a partir do final do século XVIII, Montesquieu, na sua forma de análise do mundo, pode ser considerado um conservador. E aqui, toma-se como definição de conservadorismo aquela de Mannheim, de acordo com a qual o pensamento dito conservador “se agarra ao imediato, ao real, ao concreto” com “suas implicações anti-revolucionárias” ([1953], 1982, p. 117). Montesquieu, na introdução de *O Espírito das Leis* anuncia que seu projeto é o de descrever os diversos regimes políticos e não condená-los. Embora esse intuito sofra alguns deslizes contraditórios ao longo de todo o seu empreendimento, pode-se dizer que, nos conceitos centrais, como o de lei – que é definida como a relação necessária derivada da natureza das coisas -, ele permanece fiel ao seu conservadorismo. Em relação às mulheres, é necessário apontar que, embora a preocupação de Montesquieu não seja tê-las como sujeito principal, é possível extrair de sua teoria que, para ocupar seu espaço nos assuntos políticos, as mulheres não podem ser conscientes apenas de sua fraqueza natural, que as desabilita para as atividades domésticas, pois isso as tornaria seres tímidos, inaptos para a vida pública. Para ocupar a administração política, é necessário que elas não se acanhem com a sua fraqueza.

Apenas como contraposição, Rousseau, ao definir os campos e papéis de Emílio e Sofia, em nenhum momento está examinando a natureza das mulheres ou a sua necessidade. Sua preocupação é a de que as mulheres sejam educadas para melhor atender aos interesses de um corpo político formado de cidadãos masculinos. Esta organização de Rousseau apresenta contradições com o seu projeto de contrato social que busca afastar as desigualdades construídas socialmente – e ele está preocupado

principalmente com as desigualdades de propriedade, como exposto no início do Discurso sobre a origem da desigualdade entre os homens – para “imitar a natureza” (Ciriza, 2000). Ou seja, não é a fidelidade à natureza que faz com que Rousseau reserve às mulheres um papel secundário em sua sociedade contratual, mas uma normatividade a que ele se apegava, já influenciada pelas desigualdades sociais que ele tanto pretende desfazer.

Voltando à divisão do mundo em público e privado, marca do contratualismo, ela foi intensificada pelas teorias políticas e econômicas liberais. Para verificar isso, basta nos lembrarmos de Adam Smith ou de Mandeville que, ao enaltecer os benefícios das sociedades urbanas comerciais e seu respectivo “relaxamento” moral, estabelecem um mundo público com características específicas em relação ao mundo privado. Aproveitando o esquema teórico desses dois autores, quanto mais urbanizada e maior em escala é uma sociedade, mais os valores privados estariam afastados em nome da lógica de grande escala do espaço público de grandes dimensões. Isto também está presente em Montesquieu ao apontar que as repúblicas comerciais de grandes dimensões amenizam a rudeza da vida no campo, além de afastar valores religiosos mais rígidos (Pangle, 2010).

Esse mundo em grande escala, com valores morais menos rígidos, do ponto de vista das mulheres, trouxe sem dúvida vários avanços. A impessoalidade e o anonimato possibilitados pelos grandes espaços urbanos contribuíram para a entrada da mulher no mercado de trabalho e para sua liberdade sexual. No entanto, se considerarmos os aspectos políticos mais estritos de representação política, esse aumento de escala parece não produzir somente efeitos positivos para as mulheres, como indicam os dados brasileiros. Passemos a eles.

### **3. Os resultados eleitorais brasileiros**

No mundo como um todo, nós tivemos poucas mulheres presidentes e a representação feminina, consideradas as câmaras de representantes de todos os países, é de cerca de 20% em média. No Brasil, temos indicadores piores: nas últimas eleições, 45 foram as deputadas eleitas, representando 8,8% do total de 513 deputados. Estes dados



produziram, como resultado imediato, uma crítica aos nossos mecanismos de cotas para mulheres o que motiva várias reivindicações no âmbito da reforma política.

Mas o resultado de nossas eleições apontam para alguns fatores que não são normalmente levados em consideração quando a preocupação é o insucesso das mulheres. Vejamos. Nas últimas eleições, para o cargo de deputado federal, tivemos os seguintes resultados:

**Table 1 – Câmara Federal de Deputados – Número de candidatos e de deputados eleitos, por Unidade da Federação (UF) e Sexo**

UF	CD (1)	Homens					Mulheres				
		Candidatos		Eleitos		TS (2)	Candidatas		Eleitas		TS (2)
		N	%	N	%	%	N	%	N	%	%
AC	8	27	77,1	6	75,0	17,14	8	22,9	2	25,0	5,71
AL	9	52	81,2	7	77,8	10,94	12	18,8	2	22,2	3,13
AM	8	39	75,0	7	87,5	13,46	13	25,0	1	12,5	1,92
AP	8	53	72,6	5	62,5	6,85	20	27,4	3	37,5	4,11
BA	39	214	88,1	38	97,4	15,64	29	11,9	1	2,6	0,41
CE	22	86	78,2	21	95,5	19,09	24	21,8	1	4,5	0,91
DF	8	74	78,7	6	75,0	6,38	20	21,3	2	25,0	2,13
ES	10	60	83,3	6	60,0	8,33	12	16,7	4	40,0	5,56
GO	17	104	91,2	15	88,2	13,16	10	8,8	2	11,8	1,75
MA	18	132	87,4	17	94,4	11,26	19	12,6	1	5,6	0,66
MG	53	453	86,9	52	98,1	9,98	68	13,1	1	1,9	0,19
MS	8	45	67,2	8	100,0	11,94	22	32,8	0	0,0	0,00
MT	8	48	72,7	8	100,0	12,12	18	27,3	0	0,0	0,00
PA	17	96	81,4	16	94,1	13,56	22	18,6	1	5,9	0,85
PB	12	64	83,1	11	91,7	14,29	13	16,9	1	8,3	1,30
PE	25	162	92,0	23	92,0	13,07	14	8,0	2	8,0	1,14
PI	10	64	73,6	9	90,0	10,34	23	26,4	1	10,0	1,15
PR	30	212	80,9	28	93,3	10,69	50	19,1	2	6,7	0,76
RJ	46	568	75,6	42	91,3	5,59	183	24,4	4	8,7	0,53
RN	8	57	85,1	6	75,0	8,96	10	14,9	2	25,0	2,99
RO	8	53	76,8	7	87,5	10,14	16	23,2	1	12,5	1,45
RR	8	47	75,8	7	87,5	11,29	15	24,2	1	12,5	1,61
RS	31	207	76,7	29	93,5	10,74	63	23,3	2	6,5	0,74
SC	16	109	74,7	15	93,7	10,27	37	25,3	1	6,3	0,68
SE	8	46	86,8	8	100,0	15,09	7	13,2	0	0,0	0,00
SP	70	825	81,1	64	91,4	6,29	192	18,9	6	8,6	0,59
TO	8	30	75,0	7	87,5	17,50	10	25,0	1	12,5	2,50
<b>Total</b>	<b>513</b>	<b>3927</b>	<b>80,9</b>	<b>468</b>	<b>91,2</b>	<b>9,6</b>	<b>930</b>	<b>19,1</b>	<b>45</b>	<b>8,8</b>	<b>0,93</b>

Notes: (1) CD: Número de cadeiras em disputa

(2) TS: Taxa de Sucesso, que corresponde ao quociente entre o número de candidatos eleitos e o número total de candidatos

Fonte: TSE – Tribunal Superior Eleitoral

Esta tabela mostra, além do evidente insucesso das mulheres, independentemente do número de candidatas, que, ao contrário do que se poderia esperar, os Estados do Sul e do Sudeste estão entre os que apresentam os piores resultados para as mulheres. Para tentar explicar isso quantitativamente, verificamos a correlação existente entre o número de cadeiras em disputa (magnitude do distrito) e o sucesso das mulheres e dos homens.

Quando comparamos a taxa de sucesso (TS) de homens e mulheres com a magnitude dos distritos, notamos que a correlação no caso dos homens é menor (-0,27) do que no caso das mulheres (-0,41). Isto significa que, quanto menor o distrito, maior é a taxa de sucesso de homens e mulheres, mas para as mulheres essa correlação é ainda maior. Tal relação se repete nas assembleias estaduais e distrital (do DF), mas a diferença entre as correlações é menor: -0,20 para os homens e -0,25 para as mulheres. De qualquer forma, as mulheres, em geral, são mais bem sucedidas nas assembleias estaduais do que na câmara federal. Seguem os dados:

**Tabela 2 – Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Distrital – Eleições 2010 – Candidatos e Eleitos por UF e sexo**

UF	CD (1)	Homens					Mulheres				
		Candidatos		Eleitos		TS (2)	Candidatas		Eleitas		SR (2)
		N	%	N	%	%	N	%	N	%	%
<b>AC</b>	24	258	78,9	20	83,3	6,12	69	21,1	4	16,7	1,22
<b>AL</b>	27	210	80,8	25	92,6	9,62	50	19,2	2	7,4	0,77
<b>AM</b>	24	252	72,0	22	91,7	6,29	98	28,0	2	8,3	0,57
<b>AP</b>	24	184	73,0	17	70,8	6,75	68	27,0	7	29,2	2,78
<b>BA</b>	63	494	84,0	52	82,5	8,84	94	16,0	11	17,5	1,87
<b>CE</b>	46	300	70,1	40	87,0	9,35	128	29,9	6	13,0	1,40
<b>DF</b>	24	592	74,7	20	83,3	2,52	201	25,3	4	16,7	0,50
<b>ES</b>	30	310	89,9	27	90,0	7,83	35	10,1	3	10,0	0,87
<b>GO</b>	41	427	80,0	39	95,1	7,30	107	20,0	2	4,9	0,37
<b>MA</b>	42	325	86,9	35	83,3	9,36	49	13,1	7	16,7	1,87

<b>MG</b>	77	798	85,1	73	94,8	7,78	140	14,9	4	5,2	0,43
<b>MS</b>	24	177	73,7	22	91,7	9,17	63	26,3	2	8,3	0,83
<b>MT</b>	24	172	77,1	22	91,7	9,87	51	22,9	2	8,3	0,90
<b>PA</b>	41	343	75,4	34	82,9	7,47	112	24,6	7	17,1	1,54
<b>PB</b>	36	206	82,1	30	83,3	11,95	45	17,9	6	16,7	2,39
<b>PE</b>	49	341	85,2	45	91,8	11,25	59	14,8	4	8,2	1,00
<b>PI</b>	30	137	74,9	23	76,7	12,57	46	25,1	7	23,3	3,83
<b>PR</b>	54	399	75,9	50	92,6	9,51	127	24,1	4	7,4	0,76
<b>RJ</b>	70	1124	74,3	57	81,4	3,77	388	25,7	13	18,6	0,86
<b>RN</b>	24	124	79,0	21	87,5	13,38	33	21,0	3	12,5	1,91
<b>RO</b>	24	250	84,5	21	87,5	7,09	46	15,5	3	12,5	1,01
<b>RR</b>	24	278	70,9	22	91,7	5,61	114	29,1	2	8,3	0,51
<b>RS</b>	55	409	75,2	47	85,5	8,64	135	24,8	8	14,5	1,47
<b>SC</b>	40	237	77,2	36	90,0	11,73	70	22,8	4	10,0	1,30
<b>SE</b>	24	105	82,7	18	75,0	14,17	22	17,3	6	25,0	4,72
<b>SP</b>	94	1266	83,2	84	89,4	5,52	256	16,8	10	10,6	0,66
<b>TO</b>	24	184	85,2	20	83,3	9,26	32	14,8	4	16,7	1,85
<b>Total</b>	<b>1059</b>	<b>9902</b>	<b>83,7</b>	<b>922</b>	<b>87,1</b>	<b>7,35</b>	<b>2638</b>	<b>11,5</b>	<b>137</b>	<b>12,9</b>	<b>1,09</b>

Notas: (1) CD: número de cadeiras em disputa

(2) TS: Taxa de Sucesso, que corresponde ao quociente entre o número de candidatos eleitos e o número total de candidatos

Fonte: TSE – Tribunal Superior Eleitoral

Além desses dados, Alves e Cavenaghi (2009) mostraram que, nas eleições de 2008, nas cidades pequenas as mulheres tiveram uma melhor representação do que nas maiores. Como se vê, com os resultados das últimas eleições, pode-se dizer que, quanto maior o eleitorado, menos chances as mulheres têm de serem eleitas.

Então, agora, com esses dados, e com o percurso teórico que fizemos anteriormente, talvez possamos qualificar a observação teórica inicial de que a grande base de fundamentação para o insucesso das mulheres é a divisão do mundo em público e privado, sendo este reservado para as mulheres. Tal divisão foi intensificada pelo liberalismo político econômico e podemos dizer que, quanto mais populoso é um espaço, mas afeito à organização liberal ele é. E podemos dizer que, quanto mais liberal um ambiente é, mais forte é a divisão entre público e o privado existente nele.

Se isto está correto, temos de admitir que nas grandes cidades, nos lugares mais urbanizados, nós temos essa divisão de um modo mais claro. Se isto ocorre, nas

idades pequenas nós temos uma maior confusão entre os mundos público e privado. Desse modo, a mulher pode sair de sua vida privada e ocupar lugares públicos de um modo mais tranqüilo. E isso tem sentido nas experiências atuais. Em uma cidade pequena, as políticas de saúde e educação e as áreas orçamentárias e de urbanização, estão em uma escala menor e mais próxima das questões privadas e domésticas. Neste caso, muitas vezes as mulheres podem ser consideradas mais competentes para lidar com essas questões.

No entanto, quando a escala é maior e a competitividade pelo poder aumenta, a questão da competência ou da equalização entre os gêneros parece perder espaço. Nessa disputa, os homens ainda ocupam predominantemente os espaços. Esta interpretação encontra amparo em outros dados, agora não mais eleitorais, mas de ocupação de cargos de comando na administração pública federal e nas maiores empresas do país, como segue.

#### **4. Alguns fatos recorrentes: a questão da escala e a insuficiência dos referenciais liberais**

Na administração pública federal, quanto mais importante é um cargo, e mais ampla é a escala de suas decisões, menos mulheres ocupam uma determinada posição:

**Tabela 3 – DAS, em seus diversos níveis, por sexo, em novembro de 2010**

Nível de DAS	Homens		Mulheres		Total	
	N	%	N	%	N	%
DAS-1	3,807	54.5	3,176	45.5	6,983	100.0
DAS-2	3,296	54.4	2,762	45.6	6,058	100.0
DAS-3	2,301	54,6	1,911	45.4	4,212	100.0
DAS-4	2,065	61,7	1,281	38.3	3,346	100.0

<b>DAS-5</b>	777	74,8	262	25.2	1,039	100.0
<b>DAS-6</b>	161	77,0	48	23.0	209	100.0
<b>TOTAL</b>	<b>12,407</b>	<b>56,8</b>	<b>9,440</b>	<b>43.2</b>	<b>21,847</b>	<b>100.0</b>

Fonte: SIAPE

DAS são posições de direção e assessoria superior. Os dados mostram a desigualdade entre homens e mulheres, que cresce de uma maneira bastante significativa a partir dos DAS 4, 5 e 6. Até mesmo no setor privado, nós temos menos mulheres ocupando as mais altas posições, como podemos ver por meio dos dados das 50 maiores empresas do Brasil:

**Tabela 4 – Composição das 50 maiores empresas brasileiras, de acordo com o nível de função, por sexo**

Função	Men	Women
Executiva	86.3 %	13.7%
Gerência	77.9%	22.1%
Supervisão	73.2%	26.8%
Empregados(Todos)	66.9%	33.1%

F: ETHOS/IBOPE

Com esses dados, uma outra consequência teórica pode ser extraída, além daquela exposta anteriormente. Se o que importa é o nível e a escala da decisão, com a decorrente competitividade que isso acarreta, o recurso teórico da divisão entre público e privado não é suficiente para lidar com o problema. É necessário, ainda, verificar a importância, o tipo e a quantidade de poder envolvida em cada lugar ou posição política em disputa.

Neste caso, mais uma vez a tradição liberal não nos fornece elementos para reverter, nem mesmo compreender o que está em questão. Esta tradição, centrada nos

direitos, parte da premissa de que, uma vez que todos têm o direito a um emprego, de votar e candidatar-se, a igualdade já está dada e os problemas posteriores são os da competição que tanto no mercado de trabalho quanto na política tem o seu marco individualista, na medida em que são os atributos do indivíduo que contribuem para um maior ou menor sucesso, dado um conjunto de instituições igualitárias.

E aqui, mais uma vez, Montesquieu nos oferece algumas trilhas para pensar melhor como essa ocupação de lugares de poder se estrutura e como ela pode ser modificada. A sua teoria dos poderes é o aspecto mais conhecido de sua obra e é normalmente associada à separação dos três poderes essenciais do Estado em três órgãos diferentes. No entanto, suas formulações são úteis para um escopo mais amplo. Com isto, podemos dividir sua reflexão em duas formulações principais:

- (i) a separação dos três poderes (legislar, executar e julgar) em órgãos diferentes;
- (ii) a ideia de que somente um poder pode frear outro poder.

A primeira formulação é feita a partir da realidade examinada por ele e da concepção de organização política que melhor se adéque àquela realidade. É neste sentido que ele aponta que os poderes devem estar situados em órgãos diferentes e que o legislativo seja bicameral. Com os poderes em lugares diferentes está assegurada a liberdade traduzida na segurança que cada indivíduo deve ter de que o outro não violará a sua liberdade. Com o legislativo bicameral é garantido que nobres e não-nobres se equilibrem no poder legislativo, com a moderação própria do corpo de nobres.

A segunda não diz respeito a uma estrutura política específica, embora a estrutura contida na primeira formulação se enquadre nesta segunda. O que está dito é que, ainda que haja diversos poderes, não somente aqueles três elencados por ele, é possível afirmar, como regra geral, que só um poder pode frear outro poder. Ou, em outras palavras, se considerarmos outros conflitos de poder que não os estabelecidos a partir dos poderes essenciais de um Estado, podemos aplicar esta regra geral. E ela é bastante válida se considerarmos uma república confederada, em que cada unidade pode ser considerada uma fonte de poder. O mesmo ocorre se considerarmos as fontes sociais de poder, que podem ser diversas numa república em que a principal atividade é o comércio, por exemplo. Daí, Thomas Pangle afirmar, no nosso entender acertadamente, que a ideia de separação de poderes vai muito além do simples balanço entre os três

poderes do Estado, mas sugere o balanço de facções em disputa (PANGLE, 1989, 131) e isso é confirmado se considerarmos que a separação de poderes está fortemente relacionada com a idéia de segurança e de liberdade de indivíduos e de grupos no interior da república.

O que a teoria de Montesquieu possibilita, portanto, é que haja várias fontes de poder. Ele fala em três, baseado na realidade social inglesa, e podemos dizer que sua teoria é calcada naquela realidade (PANGLE, 1989, p. 130). Sua idéia de freios é, sem dúvida feita a partir da realidade existente na Inglaterra, tida como referência para ele. Mas, provavelmente de maneira não intencional, ao falar de freio entre os poderes, e sem estabelecer entre eles qualquer tipo de contradição ou oposição, Montesquieu abriu a possibilidade da existência de muitos poderes na rotina de uma república. Nem unidade de poder, nem conflito entre poderes, mas uma pluralidade deles. Mas temos de dizer que esta pluralidade, em Montesquieu, se encontra de maneira apenas potencial. Como vimos, no início deste capítulo, o autor não vê com bons olhos o simples controle de uma facção pela outra, o que segundo ele dificultou a implantação da democracia inglesa (EL, p. 32). É bom destacar que ele fala do conflito entre pobres e ricos como fundamento de um legislativo bicameral, e que seu freio entre os poderes tem em vista principalmente os freios entre o legislativo e o executivo, pois o judiciário, em sua formulação clássica, é nulo<sup>2</sup>.

Daí o acerto de Thomas Pangle, como já apontamos, ao sugerir que a separação de poderes de Montesquieu vai além do simples balanço entre executivo, legislativo e judiciário, mas abre espaço, ainda que o autor não exatamente o defenda, para o balanço do poder entre facções em competição no interior de uma república de grandes dimensões<sup>3</sup>.

Transpondo essas observações para o caso da desigualdade entre mulheres e homens nas esferas de representação e de poder, pode-se dizer que as mulheres encontram desvantagens enquanto grupo e, neste sentido, elas se encontram em conflito

---

<sup>2</sup> “Dos três poderes dos quais falamos, o de julgar é, de alguma forma, nulo. Só sobram dois; e, como precisam de um poder regulador para moderá-los, a parte do corpo legislativo que é composta por nobres é muito adequada para produzir este efeito.” (*O Espírito das Leis*, p. 172)

<sup>3</sup> Para o desenvolvimento desse argumento e sua relação com a teoria política anterior e posterior, ver Abreu (2008).

com os homens na disputa por esses lugares de poder. Seria demais falar em facções de mulheres e homens, mas sem dúvida não se pode, apenas a partir do estabelecimento de direitos formalmente iguais de candidatar-se, de entrar no mercado de trabalho e de ingressar no espaço público, mais amplamente, que há uma ordem igualitária e justa em todos os aspectos e esferas da vida social.

Assim, embora a divisão entre esferas pública e privada faça sentido e seja extremamente útil para a explicação das desigualdades entre homens e mulheres, algumas desigualdades somente podem ser explicadas se houver uma sofisticação de nossa observação, com a percepção dos detalhes das características dessas desigualdades. Mulheres estão cada vez mais presentes no mercado de trabalho e, por conta disso, podem discutir a divisão dos trabalhos domésticos dentro de casa. Mas o que esses dados sugerem é que a desigualdade de poder e de status persiste.

Esta observação nos induz a refletir a respeito de dois temas: liberdade e poder. Liberdade deve ser trazida à tona para apontar que as desigualdades entre homens e mulheres nas posições de decisão não são somente uma questão de reivindicação de direitos iguais. Estas desigualdades devem ser destacadas como um sinal de que há um déficit de liberdade para as mulheres. Em um determinado ponto, as mulheres são barradas por um “teto de vidro” e parecem ser excluídas de um desenvolvimento adicional em suas carreiras e na própria vida política. Se isso realmente ocorre, temos de nos esforçar para impedir esse déficit de liberdade.

Por outro lado, poder é um recurso limitado, e quanto maior é, mas limitado também o é. Como um recurso limitado, as pessoas que o obtêm estão em permanente disputa, ou mesmo numa luta vicinal. O pensamento liberal, baseado nas experiências históricas com determinadas soluções institucionais (as mais importantes foram as Revoluções Francesa e Americana), foi construído e sustentado mais pelos direitos do que pelo poder, e deu às sociedades a ilusão de que a igualdade seria obtida com a concessão, cada vez maior, de direitos às pessoas. Embora isso seja extremamente importante, e tenha resultado em conquistas inquestionáveis para a população do mundo como um todo, não é suficiente para o enfrentamento de todas as questões relativas à igualdade. Em muitas questões, como a participação políticas, não nos encontramos no reino estrito dos direitos, mas no reino do poder, e o liberalismo, nesse aspecto, ao dividir



o mundo em público e privado, coloca as mulheres em desvantagem para a disputa de poder. Essa desvantagem está presente inclusive nas ferramentas interpretativas para a compreensão de sua constituição. Em sociedades extremamente liberais, mulheres podem ter os mesmos direitos, mas elas provavelmente não terão as mesmas condições de competir pelo poder.

#### **4 - Conclusão**

Este pequeno texto foi uma tentativa de expor algumas hipóteses para explicar por que as mulheres, embora tenham uma crescente participação na vida pública, ainda apresentam um déficit de presença nas posições mais altas de decisão na administração pública, nas câmaras representativas e mesmo nas empresas privadas. Nossas hipóteses são: (i) mulheres têm uma maior participação em esferas locais e de pequena escala; (ii) quanto maior é o ambiente político ou de poder em disputa, mais liberal é o ambiente (iii) o ambiente político liberal prejudica a participação feminina. Para completar, a teoria política liberal não fornece nem mesmo ferramentas heurísticas para a compreensão dessa situação feminina.

Estas observações não constituem um libelo contra o liberalismo. Mas constituem, sim, um mecanismo de chamar a atenção para o fato de que o referencial liberal, com sua perspectiva centrada nos direitos, é extremamente útil e necessário quando falamos de saúde, reprodução, oportunidades, acesso ao trabalho. Em todas essas situações, o valor do liberalismo está fora de questão. No entanto, quando estamos falando de política e de posições que envolvem poder de decisão, a lógica liberal dos direitos não é suficiente. É necessário mais: o poder tem de ser dividido. Neste caso, outras fontes de pensamento devem ser utilizadas: Montesquieu, nos aspectos não liberais de sua teoria, é uma delas.

#### **5- Referências**

ABREU, M. A. A. **Conflito e interesse no pensamento político republicano.** Tese de doutorado. São Paulo: USP, 2008.

\_\_\_\_\_. **Cotas para mulheres no legislativo e seus fundamentos republicanos.** Texto para Discussão nº 1645. Brasília: IPEA, 2011.

ALVES, J.E.D.; ARAÚJO, C. **A política de cotas no Brasil, o sistema eleitoral e a subrepresentação feminina.** In: <http://lasa.international.pitt.edu/members/congress-papers/lasa2009/files/AlvesDinizJose.pdf>

ALVES, J.E.D.; CAVENAGHI, S.M. **Mulheres sem espaço no poder.** IPEA, 2009, in [http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/pdf/09\\_03\\_17\\_MulherPolitica\\_Ipea\\_Jeda\\_Smc.pdf](http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/pdf/09_03_17_MulherPolitica_Ipea_Jeda_Smc.pdf).

ARENDT, H. **The Human Condition.** With an Introduction by Margaret Canovan. Chicago: Chicago University Press, 1998.

BENHABIB, S. “Feminist Theory and Hannah Arendt’s Concept of Public Space”. In: **History of the Human Sciences** , Vol. 6 , Nr. 2 , May (1993) , S. 97-114 .

\_\_\_\_\_. “Models of Public Space: Hannah Arendt, the Liberal Tradition, and Jürgen Habermas. In: LANDES, Joan. **Feminism, the Public and the Private.** Oxford: Oxford University Press, 1998.

BIROLI, F. **Justiça, imparcialidade e diferença: as relações entre público e privado em Rawls, Young e Okin.** Texto apresentado no 7º Encontro da ABCP. Recife: 2010. Disponível em: [http://cienciapolitica.servicos.ws/abcp2010/arquivos/2\\_7\\_2010\\_16\\_25\\_54.pdf](http://cienciapolitica.servicos.ws/abcp2010/arquivos/2_7_2010_16_25_54.pdf)

CIRIZA, A. “A Propósito de Jean Jacques Rousseau: Contrato, educación y subjetividad”. In: BORÓN, A. (Org.). **La Filosofía Política Moderna – de Hobbes a Marx.** Buenos Aires: Clacso, 2000.

ELSHTAIN, J. B. **Public Man Private Woman: women in social and political thought.** Princeton: Princeton University Press, 1993.

LANDES, J. B. “Novus Ordo Saeclorum: Gender and Public Space in Arendt’s Revolution France”. In: HONIG, B. **Feminist Interpretations of Hannah Arendt**. University Park: Pennsylvania State University Press, 1995 (195-219).

MANNHEIM, K. “O Significado de Conservantismo”. In: FORACCHI, M. M. **Coleção Grandes Cientistas Sociais**. São Paulo, Ática, 1982.

MATLAND, R.E. “Enhancing Women’s Political Participation: Legislative Recruitment and Electoral Systems”. In: BALLINGTON, J. e KARAM, A. (Eds.). **Women in Parliament: Beyond Numbers**. Stockolm: IDEA, 2005.

MONTESQUIEU. **O Espírito das Leis**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

\_\_\_\_\_. **Cartas Persas**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

OKIN, Susan M. **Gender, the public and the private**. In: PHILLIPS, Anne. *Feminism and Politics*. Oxford: Oxford University Press, 1998.

PANGLE, T. L. **Montesquieu’s Philosophy of Liberalism: a Commentary on The Spirit of The Laws**. Chicago: The University of Chicago Press, 1989.

\_\_\_\_\_. **The Theological Basis of Liberal Modernity in Montesquieu’s Spirit of the Laws**. Chicago: The University of Chicago Press, 2010.

PATEMAN, C. **The Sexual Contract**. Stanford: Stanford University Press, 1988.

ROUSSEAU. **Emílio ou Da Educação**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.